



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 446/2010

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Indústria, Comércio, B. e Trabalho
Finanças e Orçamento
Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente
Sala das Sessões, em 23 de 06 de 2010

2.º Secretário



Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2010.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Nos termos do artigo 80 e seu § 1º, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da substanciosa Exposição de Motivos do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, seu agente gestor, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal que especifica, com a finalidade de promover a construção de moradias a serem alienadas para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pelo referido diploma legal.

2. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 44.233/2009 contendo, além da referida Exposição de Motivos, as certidões expedidas pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes com as respectivas Matrículas dos imóveis a serem doados às famílias de baixa renda, plantas de localização, memoriais descritivos e certidões de valor venal das referidas áreas de terrenos, as manifestações das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, de Assuntos Jurídicos e de Finanças, e outros dados informativos à respeito da proposição ora encaminhada.

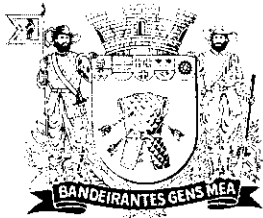
3. Em face do exposto, submeto a presente propositura à apreciação e elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, acreditando contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores, para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Mauro Luiz Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
e demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381
N e s t a

SGOV/Rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 092/10

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de empreendimentos de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

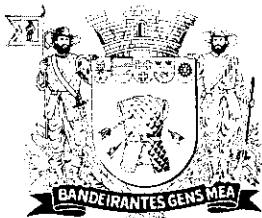
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, seu agente gestor, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal a seguir caracterizados, com a finalidade de promover a construção de moradias a serem alienadas para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV instituído pelo referido diploma legal, a saber:

I – Imóveis pertencentes ao patrimônio municipal situados no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva “Jé”, encerrando uma área de 3.739,44m², compreendendo os Lotes 1 ao 26, da Quadra A21, Gleba A, contidos nas áreas a seguir descritas e indicadas no Loteamento Santa Catarina, Bairro do Rio Acima, no Distrito de Cezar de Souza, neste Município, objeto da Matrícula nº 24.924, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes:

a) A área constituída do **Lote 01** mede 27,36m em linha curva de frente para Rua 02 (dois); da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 02 (dois) olha para o imóvel, mede 5,65m onde faz divisa com Lote 17; no seu lado esquerdo mede 14,35m onde faz divisa com o Lote 02; nos fundos mede 25,00m onde faz divisa com os Lotes 16,15,14,13 e 12. O perímetro descrito encerra uma área de 261,50m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 2

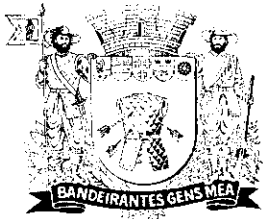
b) A área constituída do **Lote 02** mede 21,52m em linha curva de frente para a Rua 09 (nove); da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 9 (nove) olha para o imóvel, mede 14,35m onde faz divisa com Lote 01; no seu lado esquerdo mede 5,52m onde faz divisa com Lote 07; nos fundos mede 20,00m onde faz divisa com os Lotes 11, 10, 09 e 08. O perímetro descrito encerra uma área de 222,44m²;

c) A área constituída do **Lote 03** localizada na confluência da Rua 14 com a Rua 09 mede 9,17m de frente para a Rua 14; 11,58m em linha curva na confluência das citadas vias; 13,74m de frente para a Rua 09; da frente aos fundos, no lado esquerdo de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 15,68m onde faz divisa com o Lote 04. O perímetro descrito encerra uma área de 149,47m²;

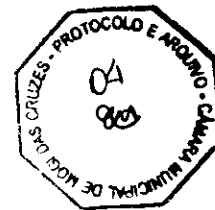
d) A área constituída do **Lote 04** mede 7,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 15,68m onde faz divisa com o Lote 03; no seu lado esquerdo mede 20,14m onde faz divisa com o Lote 05; nos fundos mede 8,50m onde faz divisa com a Rua 09. O perímetro descrito encerra uma área de 125,34m²;

e) A área constituída do **Lote 05** mede 6,30m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 20,14m onde faz divisa com o Lote 04; no seu lado esquerdo mede 24,15m onde faz divisa com o Lote 06; nos fundos mede 7,47m onde faz divisa com a Rua 09. O perímetro descrito encerra uma área de 193,50m²;

f) A área constituída do **Lote 06** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 24,15m onde faz divisa com Lote 05; no seu lado esquerdo mede 27,33m onde faz divisa com o Lote 07; nos fundos mede 5,93m onde faz divisa com a Rua 09. O perímetro descrito encerra uma área de 128,71m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 3

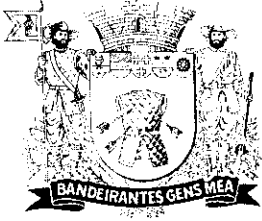
g) A área constituída do **Lote 07** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 27,33 onde faz divisa com o Lote 06; no seu lado esquerdo mede 30,52m onde faz divisa com os Lotes 08 e 02; nos fundos nos fundos mede 5,93m onde faz divisa com a Rua 09. O perímetro descrito encerra uma área de 144,64m²;

h) A área constituída do **Lote 08** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 07; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 09; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

i) A área constituída do **Lote 09** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 08; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

j) A área constituída do **Lote 10** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 09; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 11; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

k) A área constituída do **Lote 11** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 10; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 12; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 4

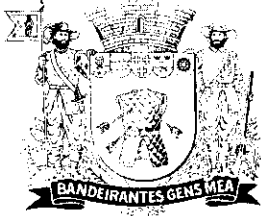
l) A área constituída do **Lote 12** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 11; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 13; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 01. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

m) A área constituída do **Lote 13** mede 5,00m de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00 onde faz divisa com o Lote 12; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 14; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 01. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

n) A área constituída do **Lote 14** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00 onde faz divisa com o Lote 13; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 15; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 01. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

o) A área constituída do **Lote 15** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00 onde faz divisa com o Lote 14; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 16; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 01. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

p) A área constituída do **Lote 16** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00 onde faz divisa com o Lote 15; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 17; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 01. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 5

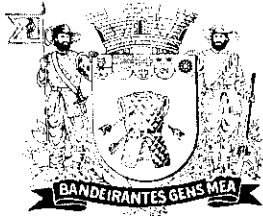
q) A área constituída do **Lote 17** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 30,65m onde faz divisa com os Lotes 16 e 01 no seu lado esquerdo mede 29,01m onde faz divisa com o Lote 18; nos fundos mede 5,26m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 149,65m²;

r) A área constituída do **Lote 18** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 29,01m onde faz divisa com o Lote 17; no seu lado esquerdo mede 27,66m onde faz divisa com o Lote 19; nos fundos mede 5,18m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 141,50m²;

s) A área constituída do **Lote 19** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 27,66m onde faz divisa com o Lote 18; no seu lado esquerdo mede 26,60m onde faz divisa com o Lote 20; nos fundos mede 5,11m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 135,52m²;

t) A área constituída do **Lote 20** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 26,60m onde faz divisa com o Lote 19; no seu lado esquerdo mede 25,81m onde faz divisa com o Lote 21; nos fundos mede 5,05m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 130,92m²;

u) A área constituída do **Lote 21** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,81m onde faz divisa com o Lote 20; no seu lado esquerdo mede 25,28m onde faz divisa com o Lote 22; nos fundos mede 5,03m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 127,65m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 6

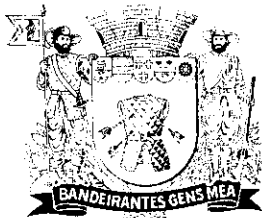
v) A área constituída do **Lote 22** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,28m onde faz divisa com o Lote 21; no seu lado esquerdo mede 25,03m onde faz divisa com o Lote 23; nos fundos mede 5,01m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,69m²;

w) A área constituída do **Lote 23** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,03m onde faz divisa com o Lote 22; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 24; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,02m²;

x) A área constituída do **Lote 24** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 23; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 25; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 125,00m²;

y) A área constituída do **Lote 25** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 24; no seu lado esquerdo mede 25,12m onde faz divisa com o Lote 26; nos fundos mede 7,50m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 156,25m²;

z) A área constituída do **Lote 26** mede 5,00 de frente para a Rua 14; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 14 olha para o imóvel, mede 25,12m onde faz divisa com o Lote 25; no seu lado esquerdo mede 25,76m onde faz divisa com Gleba 08; nos fundos mede 8,73m onde faz divisa com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 171,64m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 7

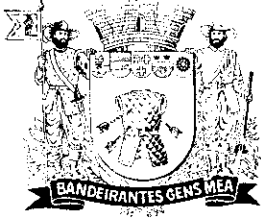
II – Imóveis pertencentes ao patrimônio municipal situados no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva “Jé”, encerrando uma área de 2.156,12m², compreendendo os Lotes 1 ao 15, da Quadra A23, Gleba A, contidos nas áreas a seguir descritas e indicadas no Loteamento Santa Catarina, Bairro do Rio Acima, no Distrito de Cezar de Souza, neste Município, objeto da Matrícula nº 24.924, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes:

a) A área constituída do **Lote 01** localizado na confluência da Rua 08 com a Rua 13, mede 1,00m de frente para a Rua 08; 12,07m em linha curva na confluência das citadas vias; dá frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua 08 olha para o imóvel, mede 18,32m onde faz divisa com a Rua 13; no seu lado esquerdo mede 25,60 onde faz divisa com o Lote 02; nos fundos mede 4,40m onde faz divisa com o Lote 26. O perímetro descrito encerra uma área de 168,77m²;

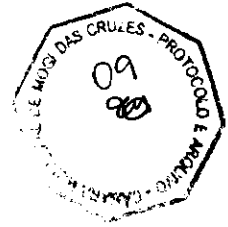
b) A área constituída do **Lote 02** mede 7,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,60m onde faz divisa com o Lote 01; no seu lado esquerdo mede 25,06m onde faz divisa com o Lote 03; nos fundos mede 4,00m onde faz divisa com o Lote 26. O perímetro descrito encerra uma área de 137,42m²;

c) A área constituída do **Lote 03** mede 6,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,06m onde faz divisa com o Lote 02; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 04; nos fundos mede 5,00m onde faz divisa com o Lote 26. O perímetro descrito encerra uma área de 137,50m²;

d) A área constituída do **Lote 04** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 03; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 05; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com o Lote 26. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 8

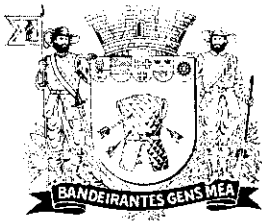
e) A área constituída do **Lote 05** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 04; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 06; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com o Lote 26. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

f) A área constituída do **Lote 06** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 05; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 07; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 26 e 20. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

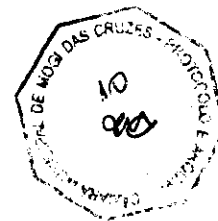
g) A área constituída do **Lote 07** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 06; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 08; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 20 e 19. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

h) : A área constituída do **Lote 08** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 07; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 09; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 19 e 18. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

i) A área constituída do **Lote 09** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 08; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 10; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 18 e 17. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 9

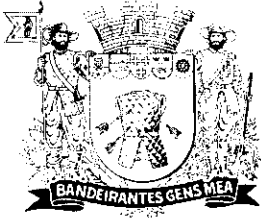
j) A área constituída do **Lote 10** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 09; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 11; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 17 e 16. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

k) A área constituída do **Lote 11** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 10; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 12; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com os Lotes 17 e 16. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

l) A área constituída do **Lote 12** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 11; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 13; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com o Lote 16. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

m) A área constituída do **Lote 13** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 12; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 14; nos fundos mede 5,74m onde faz divisa com o Lote 16. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;

n) A área constituída do **Lote 14** mede 5,00m de frente para a Rua 08; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Rua 08 olha para o imóvel, mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 13; no seu lado esquerdo mede 25,00m onde faz divisa com o Lote 15; nos fundos mede 4,50m onde faz divisa com os Lotes 16 e 1,60 confrontando com a Rua 02. O perímetro descrito encerra uma área de 134,30m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



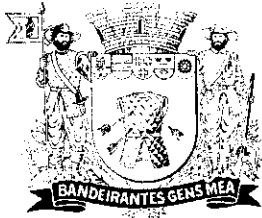
PROJETO DE LEI – FLS. 10

o) A área constituída do **Lote 15** localizada na confluência da Rua 02 com a Rua 08 mede 10,26m de frente para a Rua 08; 15,00m em linha curva na confluência das citadas vias; dá frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Rua 08 olha para o imóvel, mede 20,47m onde faz divisa com a Rua 02; no seu lado direito mede 24,50m onde faz divisa com o Lote 14. O perímetro descrito encerra uma área de 235,13m².

III – Lote 10 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, no perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo do lado direito 88,00 m e, do lado esquerdo, 84,00 m; nos fundos 10,00 m, com área total de 860,00 m², confrontando de um lado com os Lotes 09 e 37 e, de outro lado, com o Lote 11, nos fundos, com a Rua Onze, localizado na Rua Dez, fundos para a Rua Onze – Lote 10 – Quadra 14 – Vila Brasileira, Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S.26, Q. 060, L. 010, objeto da Matrícula nº 40.823, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

IV – Lote 11 da Quadra 14, do Loteamento Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 10,00 m de frente para a Rua Dez; do lado direito medindo 84,00 m; do lado esquerdo medindo 82,00 m e, nos fundos medindo 10,00 m, totalizando a área de 832,00 m², confrontando, de um lado, com o Lote 10 e, de outro lado, com Lote 12; nos fundos com a Rua Onze, localizado na Rua Dez, fundos para a Rua Onze – Lote 11 – Quadra 14 – Vila Brasileira, Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, L. 011, objeto da Matrícula nº 40.824, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

V – Lote 12 da Quadra 14, do Loteamento Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 10,00 m de frente para a Rua Dez; do lado direito medindo 82,40 m; na lateral esquerda medindo 79,60 m, nos fundos medindo 10,00 m, totalizando a área de 810,00 m², confrontando, de um lado, com o Lote 11 e, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

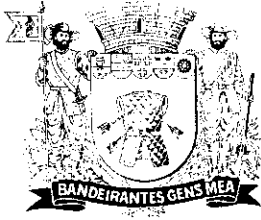


PROJETO DE LEI – FLS. 11

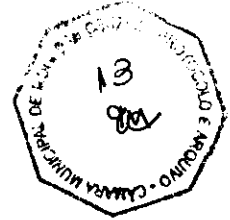
outro lado com o Lote 13; nos fundos com a Rua Onze, localizado Rua Dez fundos com a Rua Onze – Lote 12 – Quadra 14 – Loteamento Vila Brasileira, Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, L. 012, objeto da Matrícula nº 40.830, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

VI – Lote 36 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00 mts de frente para a Rua Uva; 44,00 m, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem de frente o olha, onde confronta com o Lote 37; 48,00 m pelo lado esquerdo, onde confronta com o Lote 35; 20,00 m nos fundos, onde confronta com o lote nº 08, com a área total de 920,00 mts², estando localizado a 140,00 m, da esquina da Rua Limão com a Rua Uva, lado esquerdo de quem daquele entra nesta, localizado na Rua Uva – Lote 36 – Quadra 14 – Loteamento denominado Vila Brasileira, Distrito de Brás Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, U. 044, objeto da Matrícula nº 51.257, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

VII – Lote 35 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00 m de frente para a Rua uva; 48,00 m, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem de frente o olha, onde confronta com o Lote 36; 50,00 m, pelo lado esquerdo, onde confronta com Lote 34 e 20,00 m nos fundos, onde confronta com o Lote 07, com a área total de 990,00 m², estando localizado a 120,00m de distância da Rua Limão, lado esquerdo de quem desta entra na Rua Uva, localizado na Rua Uva – Lote 35 – Quadra 14 – Loteamento denominado Vila Brasileira, Distrito de Brás Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, U. 045, objeto da Matrícula nº 51.258, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

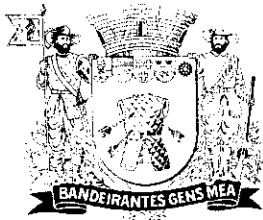


PROJETO DE LEI – FLS. 12

VIII – Lote 06 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Brás Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00 m de frente para a Rua Dez; 50,00 m da frente aos fundos, em ambos os lados, e 20,00 m, nos fundos, confrontando, pelo lado direito de quem de frente olha com o Lote 05, pelo lado esquerdo com o Lote 07; nos fundos com o Lote 46, totalizando a área de 1.000,00 m², localizado na Rua Dez – Lote 06 – Quadra 14 – Loteamento denominado Vila Brasileira, Distrito de Brás Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, L. 006, objeto da Matrícula nº 52.024, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

IX – Lote 37 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, situado no perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00 m de frente para a Rua Uva; 38,00 m, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem de frente o olha, onde confronta com o Lote 10; 44,00 m, pelo lado esquerdo, onde confronta com o Lote 36 e 20,00 m nos fundos, onde confronta com o Lote 09, com a área de 810,00 m²; estando localizado a 160,00 m, da esquina da Rua José Benedito dos Santos (antiga Rua Limão) com a Rua Uva, lado esquerdo de quem daquela entra nesta, localizado na Rua Uva – Lote 37 – Quadra 14 – Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, U. 043, objeto da Matrícula nº 56.197, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

X – Lote 05 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, situado no perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00m de frente para a Rua Tamarindo; por 50,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, e nos fundos 20,00 m com área de 1.000,00 m²; confrontando, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno com o Lote 04, do lado esquerdo com o Lote 06, nos fundos com o Lote 33; distante 80,00 m da esquina da Rua José Benedito dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

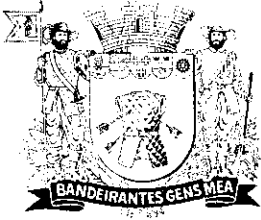


PROJETO DE LEI – FLS. 13

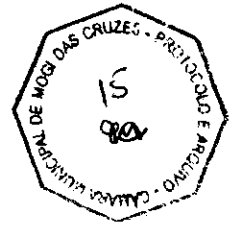
(antiga Rua Limão) com a Rua Tamarindo, localizado na Rua Tamarindo – Lote 05 – Quadra 14 – Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, U. 051/052, objeto da Matrícula nº 56.198, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

XI – Lote 07 da Quadra 14, do Loteamento denominado Vila Brasileira, situado no perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 20,00 m de frente para a Rua Tamarindo; por 50,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, e nos fundos medindo 20,00 m, com área de 1.000,00 m²; confrontando, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno com o Lote 06, do lado esquerdo com o Lote 08 e nos fundos com o Lote 35; distante 120,00 m da esquina da Rua José Benedito dos Santos (antiga Rua Limão) com a Rua Tamarindo, localizado na Rua Tamarindo – Lote 07 – Quadra 14 – Vila Brasileira, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas. Cadastro Municipal: S. 26, Q. 060, U. 007, objeto da Matrícula nº 56.199, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

XII – um terreno irregular, situado na Vila Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de César de Souza, no perímetro urbano deste Município e Comarca, com perímetro A-B-C-M13-N12-M11-M10-M9-M8-M7-M6-M5-M4-M3-M2-M1-N-A, com a área de 19.701,46m², designado para efeito de localização como **Área A1** que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto **A**, localizado no alinhamento da Rua Avelino Faria de Souza Franco e a 195,80 metros da intersecção do alinhamento da referida rua, com alinhamento da Rua Lopes Gama; desse ponto **A**, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Avelino Faria de Souza Franco, no rumo 51º13'11"SE e numa extensão de 179,55 metros, até encontrar o ponto **B**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote s/nº da quadra 15 DA Vila Nova Aparecida, de propriedade de Mário Teixeira da Silva, no rumo de 49º26'00"NE e numa extensão de 87,61 metros, até encontrar o ponto **C**, situado na intersecção da linha do perímetro da área, com a linha que passa pelo eixo do

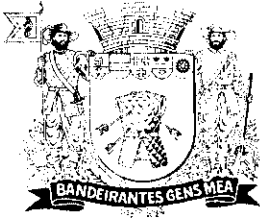


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 14

córrego existente, no final do trecho canalizado; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do referido córrego, em direção à sua jusante, no rumo de $58^{\circ}26'09''$ NW e numa extensão de 1,67 metros até encontrar o ponto **M13**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $34^{\circ}19'09''$ NW e numa extensão de 14,58 metros, até encontrar o ponto **M12**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $29^{\circ}28'33''$ NW e numa extensão de 8,35 metros até encontrar o ponto **M11**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $27^{\circ}14'07''$ NW e numa extensão de 16,23 metros até encontrar o ponto **M10**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $23^{\circ}21'48''$ NW e numa extensão de 14,79 metros até encontrar o ponto **M9**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $25^{\circ}23'54''$ NW e numa extensão de 16,61 metros, até encontrar o ponto **M8**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $23^{\circ}22'05''$ NW e numa extensão de 22,87 metros até encontrar o ponto **M7**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do córrego no rumo de $41^{\circ}48'55''$ NW e numa extensão de 10,76 metros até encontrar o ponto **6**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $47^{\circ}36'13''$ NW e numa extensão de 17,65 metros, até encontrar o ponto **M5**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $54^{\circ}31'18''$ NW e numa extensão de 20,87 metros, até encontrar o ponto **M4**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $72^{\circ}14'35''$ NW e numa extensão de 16,06 metros até encontrar o ponto **M3**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo eixo do córrego no rumo de $89^{\circ}02'25''$ SW e numa extensão de 7,67 metros, até encontrar o ponto **M2**; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo do córrego, no rumo de $83^{\circ}29'55''$ NW e numa extensão de 9,22 metros, até encontrar o ponto imaginário **M1** formado pela intersecção da linha do perímetro da área, com a linha do eixo do córrego existente, confrontando nestes trechos, do ponto **C** ao ponto **M1** com a área **A2 (remanescente do imóvel)**; desse ponto **M1**, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com parte do Lote 09 da Quadra 15, da Vila Nova Aparecida, residência nº 1035, da Rua Avelino Fatia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

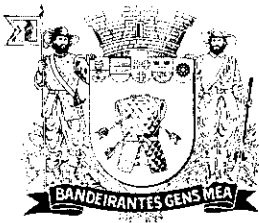


PROJETO DE LEI – FLS. 15

de Souza Franco, de propriedade de José Antonio da Costa, no rumo de $73^{\circ}42'36''$ SW e numa extensão de 4,46 metros, até encontrar o ponto **N**; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando ainda com a propriedade de José Antonio da Costa, no rumo de $53^{\circ}56'28''$ SW e numa extensão de 110,93 metros, até encontrar o ponto **A**, o qual deu origem à presente descrição. O referido imóvel é objeto da Matrícula nº 56.442.

XIII – um terreno com perímetro **M-P-L-G-M**, situado no bairro do Jundiá, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **M** localizado na divisa com áreas pertencentes ao Conjunto Residencial do Bosque e distante a 100,41 metros da Rua Gramado; desse ponto segue fazendo divisa com a área remanescente com azimuth de $352^{\circ}55'41''$ e uma extensão de 114,37 metros, onde encontra o ponto **P**; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Gramado com azimuth de $262^{\circ}53'57''$ e uma extensão de 78,70 metros onde encontra o ponto **L**; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Kichi Saburo Miyashita com azimuth de $172^{\circ}53'57''$ e uma extensão de 102,74 metros onde encontra o ponto **G.**; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com áreas pertencentes ao Conjunto Residencial do Bosque com azimuth de $91^{\circ}05'19''$ e uma extensão de 79,56 metros onde encontra o ponto **M** que deu origem a presente descrição, encerrando a área de 8.537,62 m². O referido imóvel é objeto da Matrícula nº 54.893.

XIV – um terreno com perímetro **I-N-O-P-M-H-I**, situado no bairro do Jundiá, perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **I** localizado no alinhamento da Rua Gramado e distante a 21,60 metros da Rua Silvestre; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Gramado com azimuth de $331^{\circ}01'51''$ e uma extensão de 87,82 metros onde encontra o ponto **N**; desse ponto entra em linha curva à esquerda e segue com um desenvolvimento de 10,08 metros onde encontra o ponto **O**; desse ponto entra em reta e segue com azimuth de $262^{\circ}53'57''$ e uma extensão de 53,06 metros, complementando neste desenvolvimento e extensão a confrontação com o alinhamento da Rua Gramado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

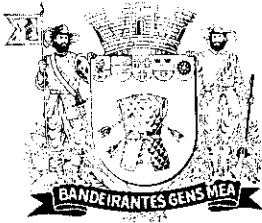


PROJETO DE LEI – FLS. 16

do ponto **P** deflete à esquerda e segue fazendo divisa com área remanescente com azimuth de $172^{\circ}55'41''$ e uma extensão de 114,37 metros onde encontra o ponto **M**; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com áreas pertencentes ao Conjunto Residencial do Bosque com o azimuth de $91^{\circ}05'19''$ e uma extensão de 20,85 metros onde encontra o ponto **H**; desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma confrontando com azimuth de $60^{\circ}50'50''$ e uma extensão de 79,56 metros onde encontra com o ponto **I**, que deu origem a presente descrição, encerrando a área de 8.390,75 m².

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos deveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, não podendo:

- I** – integrar o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF;
- II** – responder, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal - CEF;
- III** – compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal - CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV** – ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal - CEF;
- V** – ser passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal – CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI** – ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 17

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de reversão dos imóveis doados e eventuais benfeitorias edificadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou providência judicial, que neles eventualmente venha ser edificadas.

Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de doação, na forma da lei.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação à donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 6º Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º Fica excluída do artigo 1º da Lei 5.463, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por venda ou doação, à Caixa Econômica Federal – CEF, a ÁREA REMANESCENTE 2, com 16.928,37m², localizada no alinhamento da Rua Gramado e distante a 21,60m da Rua Silvestre, Bairro do Jundiá, Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, inclusive as provenientes da lavratura das respectivas escrituras, correrão às expensas da Caixa Econômica Federal – CEF.

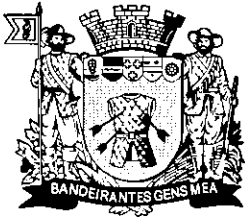
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS

CRUZES, em 21 de junho de 2010 449, da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SMPU/DH/SGOV/rose



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



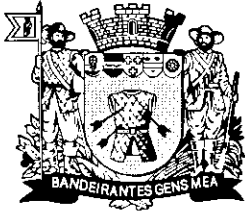
ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n.º 124 / 2010</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n.º 092 / 2010</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n.º 119 / 2010</u>

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito, cuida a proposta em estudo sobre autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para a implantação de empreendimentos de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei destina-se à alienação, por doação, de áreas de terrenos - imóveis pertencentes ao patrimônio Municipal, conforme descrições contidas no artigo 1º.

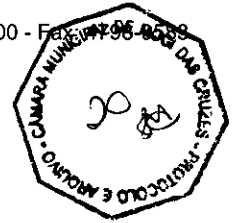
O processo acima mencionado vem instruído inicialmente com a **Mensagem GP nº 446/2010 (fls. 01)**, onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos que ensejaram a iniciativa desta proposta, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **9 (nove) artigos (fls. 02/18)**, cópia do **Processo Administrativo n.º 44.233/2009-PI**, contemplando os seguintes documentos: ofício de nº 54/2009 - DeHAB, cópia de vista aérea das áreas a serem doadas, cópias das certidões de propriedade dos imóveis a serem doados, despacho do Senhor Prefeito, manifestação do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, memoriais descritivos das áreas, lançamentos referentes aos IPTUs, certidões de valores venais, manifestações do Secretário de Administração e do Senhor Prefeito (**fls. 49**), consulta cadastro imobiliário municipal - patrimônio municipal (**fls. 89**), manifestações do Secretário de Administração e decisão do Senhor Prefeito (**fls. 90**), constando, ainda, em complementação, a **Mensagem GP nº 462/10** com laudos de avaliações das áreas a serem doadas e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos acerca da possibilidade legal de efetivação da doação pretendida.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9509
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa possui fundamento jurídico no artigo 80, "caput" e artigo 42, I, todos da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 17, inciso I, alínea "b" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, cabendo à Câmara Municipal dispor sobre a matéria (art. 51, inciso IX da LOM), sendo que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão, onde a proposta for discutida, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

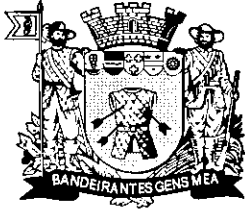
A alienação de bens públicos atualmente é tratada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nas esferas governamentais da União, Estados, do Distrito Federal e **MUNICÍPIOS** (artigo 1º do Estatuto).

Como bem salientado pelo Ilustre Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em seu parecer juntado na Mensagem GP nº 462/10 a doação se presta ao atendimento de programa habitacional direcionado à população de baixa renda, revestindo-se a matéria de interesse público, caracterizando-se em exceção prevista na Lei de Licitações.

A donatária **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR** se encontra representada pela **empresa pública** - pessoa jurídica de direito público - **Caixa Econômica Federal que é regida pelo Decreto nº 5.056/04.**

Especificamente ao caso em estudo, doação de áreas pertencentes ao Município à pessoa jurídica de direito público - **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representada pela empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda - Caixa Econômica Federal, com encargo, objetivando a implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, o artigo 17 estabelece:**

"Artigo 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (sic - g.n.)

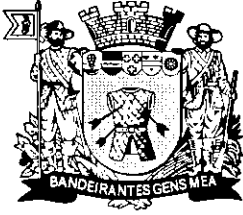
§ 4º - A doação com encargo será licitada, e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado." (sic - g.n.)

Vê-se, que a regra é a realização do certame licitatório para a alienação dos bens públicos, porém a legislação excetua os casos onde há o interesse público devidamente justificado, sendo obrigatória a autorização legislativa, além da instrumentalidade do processo administrativo com os documentos exigidos pela lei e laudo de avaliação.

Portanto, a dispensa do procedimento licitatório no caso em tela encontra-se vinculada à efetivação do interesse público devidamente justificado.

A Entidade em questão (donatária) representada pela Caixa Econômica Federal, pretende com a doação a realização de moradias às pessoas que percebem salários de até 3 (três) vezes o salário mínimo, ou seja, atividade social destinada à população de baixa renda restando devidamente justificado o interesse público.

No tocante à existência do interesse público justificado, a Câmara analisará a pertinência e relevância da dispensa do certame licitatório, para que somente assim possa ser efetivamente realizada a doação com encargo da área em questão.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-0983
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



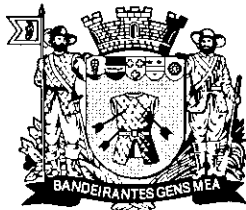
O **processo administrativo de n.º 44.233/10 - PI** que acompanha a **mensagem GP n.º 446/2010**, complementado pela Mensagem GP n.º 462/10, vem instruído com os documentos necessários a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Posto isto, **sob o aspecto jurídico a proposta não apresenta vícios que impeçam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.**

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n.º 446/2010**.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 13 de julho de 2010.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE;
e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**

Projeto de Lei nº 092/2010

Processo nº 124/2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de empreendimentos de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV em Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica desta Casa, tendo em vista a Mensagem GP nº 462/10 que complementou a Mensagem GP 446/10, com a inclusão no projeto de lei dos laudos de avaliações das áreas e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, informa que a proposta não apresenta vícios que impeçam sua normal tramitação.


Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 92/2010.**

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 13 de julho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

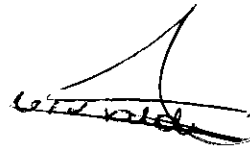


PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE; e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO - Projeto de Lei nº 092/2010 - Processo nº 124/2010 - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de empreendimentos de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HAB., URBANISMO E MEIO AMBIENTE:


JOLINDO RENNÓ COSTA
Presidente



NABIL NAHI SAFITI
Membro
(licença por motivos particulares)

OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRIC. E REL. TRABALHO:

NABIL NAHI SAFITI
Presidente
(licença por motivos particulares)


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 15 de julho de 2010.

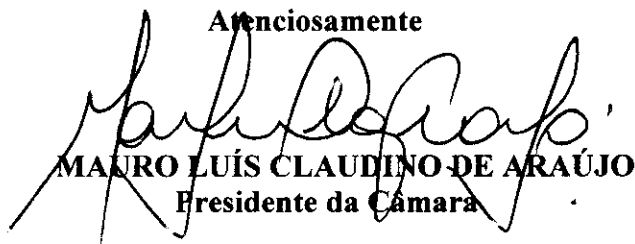
OFÍCIO GPE Nº 294/10

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 092/10**, de **sua autoria**, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de empreendimentos de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV em Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

30592 / 2010 - 1

19/07/2010 17:32

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGIDAS CRUZES**

CPF/CNPJ:

Nome:

Endereço:

Assunto:

Conclusão: 3/8/2010 17:32:08

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CMMC CENTRO CIVICO

PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
92/10 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRE
AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO
EMPREENDIMENTOS (PROGRAMA MINHA C